REQUISIÇÃO Nº 161916

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, para a realização de viagens de ida e/ou volta regionais, nacionais e/ou internacionais, de acordo com as necessidades da Agência de Viagens do Sesc/DR-PE**, conforme justificativa constante no Item 2 deste Termo de Referência.

1.2. O contrato a ser realizado com a empresa vencedora, deverá ser firmado com a filial do SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC departamento regional em Pernambuco, que presta serviços turísticos, qual seja, ESPAÇO SESC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.482.931/0032-68, o qual possui as atividades econômicas secundárias de "agência de viagem", sob o código de nº: 79.11-2-00; e "operadores turísticos", sob o código de nº: 79.12-1- 00, localizado na AV CONDE DA BOA VISTA, 610 – Soledade – Recife-PE, CEP: 50.060-001, a ser denominado **CONTRATANTE.**

1.3. A passagem aérea deverá ser reservada, emitida, reemitida e alterada, pela ESPAÇO SESC, através de self booking disponibilizado pela CONTRATADA.

1.4. Será considerada de menor preço a proposta que oferecer a menor tarifa de emissão, observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento da licitação será feito pelo critério de **MENOR TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA** da passagem emitida, exceto taxa (embarque). **Devendo ser excluída a cobrança da taxa DU.** Conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	TAXA PERCENTUAL ADMINISTRATIVA (SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE IDA E/OU VOLTA REGIONAIS, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE VIAGENS DO SESC/DR-PE	***XX,XX%*** *(_____POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FATURA MENSAL*

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Deverá ser contratada uma empresa especializada em emissão de passagens aéreas, para atender as necessidades deste Serviço Social do Comércio (Sesc/PE), atendidas as especificações e as características técnicas exigidas, constantes deste Termo de Referência.

2.2. Entende-se como empresas especializadas em emissão de passagens aéreas, agências com a função de consolidar os serviços junto às transportadoras aéreas, e repassando bilhetes com valores reduzidos às agências que não possuem credenciamento

para este fim, com fornecimento de passagens aéreas, compreendendo o processo de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais, individuais e de grupos de excursão, visando atender as necessidades da Agência de Turismo do Sesc/DR-PE.

2.3. Empresas especializadas em emissão de passagens aéreas conseguem grandes descontos junto às companhias aéreas, devido ao volume movimentado. Atualmente, é mais vantajoso para uma agência adquirir passagem via Consolidador do que direto na companhia aérea.

2.4. O Sesc Pernambuco, desenvolve suas ações com objetivos sociais, e através da Coordenação de Turismo Social, desenvolve sua programação turística, atuando, também, como Agência de Viagens, cujo número do certificado de cadastro no Ministério do Turismo é 16-052887.10.0017-2.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTIMADA

3.1. Os serviços consistem basicamente em emissão, reserva, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas, para a realização de viagens de ida e/ou volta regionais, nacionais e/ou internacionais.

3.2. A previsão anual estimada de aquisição de bilhetes aéreos é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para mais ou para menos, em viagens nacionais, regionais e internacionais, sendo uma média anual (estimada) de 2.000 bilhetes nacionais / internacionais.

3.3. O valor constante no subitem anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos, durante o prazo de vigência do contrato.

3.4. Prestar os serviços no prazo, endereços e especificações técnicas constantes neste Contrato, no edital. Disponibilizar ao SESC/PE informações sobre horários, valores, tarifas promocionais e disponibilidades de voos nacionais, mantendo-as permanentemente atualizados;

3.5. Possibilitar ao SESC/PE o direito de escolha no que tange às categorias, datas, localidades de partida/destino e horários que melhor atendam às suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da solicitação;

3.6. Emitir a passagem aérea em até 04 (quatro) horas, após a aprovada a emissão, disponibilizando imediatamente ao SESC/PE, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas, observando o menor preço;

3.7. Os bilhetes aéreos confirmados deverão ser enviados por e-mail ou portador, quando necessário, ao Sesc/DR-PE, situado na Rua Treze de Maio, nº 455 – Santo Amaro – Recife/PE, sem ônus;

3.8. Alterar, remarcar, cancelar ou emitir nova passagem, de acordo com as regras de cada bilhete emitido e das companhias aéreas, mediante solicitação, e atendendo as

necessidades de trechos, datas e horários do SESC/PE;
3.9. Enviar, por meio eletrônico (e-mail), as passagens do SESC/PE, aos solicitantes, contendo as seguintes informações: nome do passageiro, localizador para emissão do bilhete de embarque, nome da companhia aérea, trechos de ida e volta, escalas/conexões (quando existirem), data de emissão, datas e horários de embarque e desembarque, valor da passagem/bilhete e taxa de embarque;

3.10. Oferecer ao SESC/PE os preços promocionais das companhias aéreas, bem como, quaisquer outras vantagens ofertadas pelas mesmas, mantendo- a atualizada sobre as condições de comercialização vigentes no mercado;

3.11. Repassar os descontos das companhias aéreas, observando as restrições impostas pelas companhias, assessorando sempre na escolha da opção mais vantajosa para o SESC/PE;

3.12. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em horário comercial e plantão via telefone/e-mail fora destes horários, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas;

3.13. Atender, em casos emergenciais, as requisição de emissão(ões) de passagem(ens) aérea(s) formulada(s) verbalmente pela Coordenação do Turismo Social, desde que formuladas por funcionário(s) com atribuições para tanto, em dias e horários em que não haja expediente no SESC PE;

3.14. Comunicar ao SESC PE eventuais cancelamentos, remarcações e/ou alterações de voo, ficando obrigada a providenciar outra (s) alternativa (s) de voo, nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido, observando as regras de cada companhia aérea e bilhete emitido;

3.15. Cancelar e reembolsar o(s) valor(es) das passagens aéreas quando solicitado pelo SESC PE, desde que em tempo hábil, considerando as regras de cada companhia e regras na tarifa adquirida, informando sobre o(s) status do(s) reembolso)s) sempre que solicitado(s);

3.16. Cancelar e reembolsar as passagens aéreas quando houver impossibilidade de uso em razão de, por parte da companhia, ou aeroporto fechado;

3.17. Reembolsar ao SESC/PE o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independente da vigência do contrato;

3.18. Disponibilizar sistema online para realização de consultas, reservas e emissões de passagens aéreas nacionais durante toda vigência do contrato, sem ônus adicional para o SESC/PE.

3.19. Realizar cotações, bloqueios e emissões para grupo de turismo, sempre que solicitado pelo SESC/PE, informando com clareza dados do voo e prazos para emissão e nomeação, conforme regras da companhia aérea;

3.20. Preencher e enviar para as cias aéreas as listas de passageiros de grupos;

3.21. Em casos de grupo, oferecer opção de bloqueio da reserva através de pagamento parcial junto à companhia aérea, informando prazos para o pagamento integral da reserva, e política de cancelamento da companhia aérea;

3.22. Conceder cortesia para guia de turismo no caso de emissões de passagens de grupo, quando fornecida pela companhia aérea;

3.23. Repassar às companhias transportadoras os valores pagos pelo SESC/PE, decorrentes da aquisição das passagens aéreas;

3.24. Oferecer, sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato, programa de treinamento e capacitação em portal, referente aos serviços de pesquisa para escolha de passagens aéreas para, no mínimo 03 (três) funcionários do SESC PE;

3.25. Apresentar para análise relatórios gerenciais sobre bilhetes emitidos, cancelados, alterações, reembolsos e demais informações, quando solicitadas pelo SESC PE;

3.26. Observar a legislação correlata, em especial a Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

3.27. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução deste Contrato, todas as condições de Habilitação e de qualificação exigidas na Licitação.

3.28. Justificar ao SESC PE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços do objeto deste Contrato;

3.29. Dar conhecimento, à Fiscalização, das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o SESC PE;

3.30. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações;

3.31. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do SESC PE.

3.32. Manter preposto, durante toda a vigência contratual, aceito pelo SESC PE, para representar a CONTRATADA;

3.33. Garantir o sigilo profissional de todas as informações do SESC PE obtidas por ocasião da realização dos serviços;

3.34. Informar ao SESC PE eventual alteração de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);

3.35. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, transportes, mão de obra, entrega, garantia, e todas as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SESC PE.

3.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC PE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4. FORMA DE PRECIFICAÇÃO

4.1. A proposta deverá apresentar o seu preço representado por uma taxa percentual fixa administrativa, expressa em duas casas decimais, incidente sobre o faturamento da contratada pelos serviços prestados, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral de demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto deste Termo de Referência. **A taxa percentual apresentada é irreajustável**.

4.2. A TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO que aplicada ao valor estimado da contratação, represente o valor final a ser pago pelos serviços utilizados, usando até dois dígitos após a vírgula, expressa em algarismos e por extenso, **considerando a estimativa de 2.000 (dois mil) bilhetes nacionais/ internacionais.**

4.3. Caso seja apresentada a taxa percentual de administração zerada ou negativa, o proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, demonstração que possui outras formas de remuneração pela prestação dos serviços e que sua proposta não é inexequível.

4.4. Será considerada de menor preço a proposta que oferecer a menor tarifa de emissão sobre a tarifa da passagem emitida, exceto taxa (embarque). Devendo ser excluída a cobrança da taxa DU.

4.5. A tarifa de emissão, que será concedido ao Sesc/DR-PE, será aplicado sobre o montante da fatura correspondente a todas as companhias aéreas regionais, nacionais e/ou internacionais.

4.5.1. O valor total a ser pago à empresa, referente à emissão de passagens aéreas, será apurado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
A	TARIFA NET DA PASSAGEM (R$)
B	TAXA DE EMBARQUE (R$)
C = A + B	VALOR TOTAL DA PASSAGEM NET (R$)
D	QUANTIDADE DE PASSAGEM EMITIDA.

ITEM	DESCRIÇÃO
E	TAXA FIXA DE EMISSÃO APLICADO SOBRE A PASSAGEM.

F = D X E	VALOR TOTAL DA TAXA FIXA DE EMISSÃO.
G = C X F	**TOTAL A PAGAR À CONTRATADA (R$).**

LEGENDA

ITEM A: TARIFA NET DA PASSAGEM.
ITEM B: A TAXA DE EMBARQUE REFERENTE A PASSAGEM EMITIDA.
ITEM C: VALOR TOTAL DA PASSAGEM NET (R$)
ITEM D: MONTANTE DAS PASSAGENS AÉREAS AGENCIADAS SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL OU POR BILHETE PELA CONTRATADA, QUE INCIDIRÁ A TARIFA NET DA PASSAGEM
ITEM E: TAXA FIXA DE EMISSÃO APLICADO SOBRE A PASSAGEM.
ITEM F: VALOR TOTAL DA TAXA FIXA DE EMISSÃO.
ITEM G: VALOR TOTAL DO FATURAMENTO DEVIDO PELO SESC/DR-PE À CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES

1. TRECHO DE IDA E VOLTA COM A MESMA COMPANHIA AÉREA - 1 TAXA DE SERVIÇO;
2. TRECHO DE IDA E VOLTA COM COMPANHIA DISTINTAS - 2 TAXA DE SERVIÇO;
3. CANCELAMENTOS - 1 TAXA DE SERVIÇO;
4. REMARCAÇÕES - 1 TAXA DE SERVIÇO.

4.5.2. Caso seja solicitado pelo Sesc/DR-PE, a CONTRATADA deverá disponibilizar as impressões das telas (print screen) das tarifas aplicadas pelas Companhias Aéreas, para comprovação dos valores informados em fatura.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo 01 (um) atestado emitido por organização pública ou privada para a qual a empresa tenha fornecido com qualidade o objeto que guarde semelhança com a licitação em epígrafe.

b) Certificado de cadastro no Ministério de Turismo – CADASTUR, conforme a Lei nº 11.771/2008, art. 21, II e art. 22, que trata do registro em Órgão competente à fiscalização dos serviços oferecidos pelas empresas na área de Turismo no Brasil.

c) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA);

c.1) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

5.2. No caso de participação de agência consolidada, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração emitida para a agência consolidadora.

5.2.2. Contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado entre a agência consolidada e a agência consolidadora, devidamente registrado em cartório.

5.2.3. Declaração comprometendo-se a adquirir as passagens diretamente das companhias aéreas, ou através de outra agencia de viagens consolidadora, a fim de garantir o agenciamento das viagens, sem solução de continuidade, no caso de ocorre rescisão do contrato firmado entre a agencia consolidada e a consolidadora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços com agilidade.

6.2. Manter assegurado, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias aéreas, o serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais, nacionais e/ou internacionais.

6.3. Disponibilizar ao CONTRATANTE informações sobre horários, valores e disponibilidades de vôos regionais e/ou internacionais, mantendo-as permanentemente atualizadas. O fornecimento das passagens aéreas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete, objeto desta licitação, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do ESPAÇO SESC através de acesso ao Portal de Serviços da CONTRATADA.

6.4. Atender ao pedido de bloqueio das reservas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nas cotações referentes aos grupos de excursão. Caso seja necessário, em face da oscilação do preço de mercado, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro, admitindo-se uma variação para maior ou para menor de até 10% (dez por cento) em relação ao percentual cotado.

6.5. No caso de grupos, encaminhar por escrito, no mínimo 02 (duas) opções, ou mais, se pertinente, de voos com diferentes companhias aéreas informando valor da tarifa para adultos e tarifa para crianças com valores diferenciados para cada faixa etária, valores, número mínimo de passageiros para garantir o valor da tarifa.

6.5.1. Conceder cortesia para guia de turismo no caso de emissões de passagens para grupos de no mínimo 20 pessoas.

6.5.2. Conceder prazo para confirmação da emissão de passagem aérea para grupos, conforme regras de cada companhia aérea.

6.6. Dar direito de escolha ao CONTRATANTE, no que tange às categorias, datas, localidades de partida / destino e horários que melhor atendam as suas necessidades, efetuando a reserva e fornecendo as respectivas passagens aéreas, mediante o recebimento da Ordem de Passagem que será emitida pela operadora.

6.7. Emitir a passagem aérea em até 04 (quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Passagem, disponibilizando imediatamente ao CONTRATANTE.

6.8. Enviar os bilhetes aéreos confirmados, por e-mail ou portador, quando necessário,

ao CONTRATANTE, situado localizado na AV CONDE DA BOA VISTA, 610 – Soledade – Recife-PE, cep: 50.060-001, ou através de e-mail, sem ônus.

6.9. Oferecer ao CONTRATANTE os preços promocionais das companhias transportadoras, bem como quaisquer outras vantagens ofertadas pelas mesmas, mantendo-o atualizado sobre as condições de comercialização vigentes no mercado.

6.10. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone/e-mail, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando, também, a emissão de passagens aéreas.

6.11. Cumprir as normas editadas pelo Departamento de Aviação Civil, do Comando da Aeronáutica e pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

6.12. Disponibilizar, instalar e atualizar nas dependências do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, licença de uso do software ofertante dos serviços de reserva na emissão de passagens aéreas regionais, nacionais e/ ou internacionais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.13. Fornecer, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, um programa de treinamento e capacitação em software referente aos serviços de reserva na emissão de passagens aéreas regionais, nacionais e/ou internacionais.

6.13.1. O software de que trata o subitem 7.13, deverá obrigatoriamente ser acessado via web, ou seja, os serviços ofertados na emissão de passagens aéreas regionais, nacionais e/ou internacionais deverão ser operacionalizados na Internet.

6.14. Fornecer ao CONTRATANTE, se for do seu interesse, senha de acesso aos seus funcionários, para emissão de passagens aéreas, via e-ticket ou Ordem de Passagem Eletrônica, para, no mínimo, 03 (três) funcionários do CONTRATANTE, nas instalações da licitante contratada.

6.15. Enviar as faturas em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para pagamento.

6.16. Providenciar, quando a legislação permitir, junto às companhias aéreas, e mediante autorização expressa por parte do CONTRATANTE, o endosso dos bilhetes entre as concessionárias de transporte aéreo, sendo permitida a cobrança do valor correspondente à diferença entre as tarifas. Se houver cobrança de taxas e/ou encargos permitidos na legislação vigente, por parte daquelas companhias, a CONTRADADA fica autorizada a repassá-los para o CONTRATANTE mediante a anexação, nas correspondentes notas fiscais, dos documentos comprobatórios das taxas e/ ou encargos e da autorização para o endosso por parte do CONTRATANTE.

6.17. Substituir os bilhetes de passagens aéreas emitidas e não utilizados por outro, com novo itinerário ou deslocamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cabendo apenas o pagamento de multa(s) imposta(s) pelas companhias aéreas, se for o caso.

6.18. Reembolsar ao CONTRATANTE a quantia paga por este com base no preço impresso itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cabendo apenas o pagamento de multa(s) imposta(s) pelas companhias aéreas, se for

o caso.

6.19. Efetuar a imediata correção das eventuais falhas apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento de passagens aéreas.

6.20. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, no ato da emissão da passagem e toda vez que houver alteração, os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas para cancelamento das passagens, sob pena de responder por todos os encargos cobrados pelos cancelamentos efetuados fora do prazo.

6.21. Disponibilizar as impressões das telas *(print screen)* das tarifas aplicadas pelas Companhias Aéreas, para comprovação dos valores informados em fatura, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

6.22. Manter assegurado, durante toda a vigência do contrato, no mínimo, com todas as companhias transportadoras relacionadas abaixo, serviço de emissão de passagens aéreas para viagens regionais, nacionais e/ou internacionais:

- Air Canadá; Air France; Alitalia;
- American Airlines; Azul;
- Map linhas aéreas Passaredo;
- Sete linhas aéreas BRA;
- Latam Linhas Aéreas (Nacional e Internacional); Total Linhas Aéreas (Nacional);
- Trip Linhas Aéreas (Nacional); Continental Airlines;
- Copa Airlines; Delta Airlines;
- Gensa Linhas Aéreas (Nacional);
- Gol (Nacional); NHT (Nacional);
- Ocean Air (Nacional); Rico Linhas Aéreas; Spanair;
- Swiss;
- Tap Air Portugal; United Airlines;
- Webjet; e
- Demais companhias aéreas necessárias a perfeita execução do objeto licitado e ao cumprimento das exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

6.23. Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguro, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual.

6.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.25. Manter, durante o período de exigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.26. Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

6.27. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.

6.28. A CONTRATADA poderá, caso seja solicitada pelo CONTRATANTE, aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 20% (vinte por cento), do fornecimento, ocasião em que será (ão) emitido (s) instrumento (s) contratual (ais) complementar (es) a fim de autorizar o (s) fornecimento (s) adicional (ais).

6.29. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir as Ordens de passagem (OP), contendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa emitir as passagens.

7.2. Fornecer informações completas e corretas, para fins de reserva e emissão das passagens, responsabilizando-se por erros ou emissões que inviabilizem a prestação dos serviços da CONTRATADA de forma adequada.

7.3. Não ceder, transferir ou admitir a comercialização, por terceiros, das passagens eventualmente solicitadas em consignação.

7.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema de emissão de passagens via e-ticket ou ordem de passagem eletrônica, informando-a, imediatamente, do eventual desligamento de funcionário, para cancelamento do acesso, sob pena de não o fazendo, arcar com eventuais prejuízos decorrentes da utilização da senha pelo funcionário desligado.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

8.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos, objeto do contrato, por meio de fiscais devidamente designados pela área competente.

7.7. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências do CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitado pelo setor competente.

7.8. Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

7.9. Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação, constatadas quaisquer irregularidades nos serviços.

7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre desvios de qualidade na execução dos serviços, imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.12. Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes no item 5 deste Termo de Referência.

7.13. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.15. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer desvio na qualidade da prestação dos serviços, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGABILIDADE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantenham vantajosos, com entrega parcelada de acordo com as necessidades.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o Sesc Pernambuco exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria.

9.2. A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Pernambuco.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Coordenação do Turismo Social – ESPAÇO SESC, A senhora – Lívia Maria da Silva Soares do Nascimento, Telefone: (81) 3216-1653.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Será responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Livia Maria da Silva Soares do Nascimento e Ariana Carla Marcelino da Silva.